Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2747, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DA CHÁCARA 196 "A", DO POLÍGONO SUL, RUA JORGE DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE À SOCIEDADE ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e processo administrativo nº 2714/2001:

D E C R E T A:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, partes da chácara nº 196 "A", do Polígono Sul, neste Município, abaixo especificadas, pertencentes à Sociedade Espírita Caminho da Luz: (matrícula nº 43.659, do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim):

a) Área de 79,96 m² (setenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:
NORTE: com a Rua Luigi Tormen, na extensão de 1,00 m;
SUL: com a parte da mesma chácara nº 196A, na extensão de 0,53 m;
LESTE: com a Rua Jorge da Silva, na extensão de 83,00m;
OESTE: com a área remanescente, na extensão de 83,46m.

b) Área de 501,16 m² (quinhentos e um metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

NORTE : com a área remanescente, nas extensões de 17,16 m e 30,83m;
SUL : com a chácara n° 75, na extensão de 37,42m e com parte da mesma chácara, na extensão de 8,70m;
LESTE : com a rua Jorge da Silva, na extensão de 16,57m;
OESTE : com uma rua sem denominação, na extensão de 7,50m.

c) Área de 15,73 m² (quinze metros e setenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:
NORTE : com a rua Wladislau Prichua, na extensão de 8,70m;
SUL : com a chácara n° 75, na extensão de 8,32m;
LESTE : com a rua Jorge da Silva, na extensão de 3,78m;
OESTE : termina em zero.

Art. 2º - As áreas de terra descritas no Artigo 1º destinam-se à manutenção da integridade do sistema viário das Ruas Wladislau Prichua e Jorge Da Silva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE AGOSTO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração